



MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES
Telefone: (27) 3720 - 4900
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
004416/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=91c4ddff-659b-4f19-a745-173615bf243e>

Chave de acesso: [91c4ddff-659b-4f19-a745-173615bf243e](#)

AUTUADO EM	Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	ESTEVAO BALDOTTO DELAI
INTERESSADO (S)	
SMTOSU- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

RESUMO

Solicitação de Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública, sendo a elaboração de projeto executivo de OAE (Obra de Arte Especial)

DATA:26/09/2025

Assinado por ESTEVAO BALDOTTO
 DELAI 175_***_**_*
 MUNICIPIO DE ITARANA
 26/09/2025 14:59:31





OF.PMI/SMTOSU Nº. 271/2025

Itarana/ES, 26 de setembro de 2025.

À Comissão de Planejamento das Contratações (CPC)

Considerando que o Município possui Plano Plurianual - PPA, portanto, a presente contratação visa atender a demanda “Construção de uma ponte que liga a Igreja Batista à Unidade de Saúde da Sede” decorrente deste PPA – Quadriênio 2022/2025.

Considerando a necessidade de melhoria da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população, destaca-se a importância da construção de uma ponte de concreto no bairro Cohab, uma vez que tal obra proporcionará maior segurança e fluidez no trânsito local, reduzirá o tempo de deslocamento dos moradores, facilitará o acesso a serviços essenciais e contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico da região, promovendo integração entre bairros e valorização do entorno.

Considerando os estudos de demanda, estudo técnico preliminar e projeto básico elaborados constatando a viabilidade da contratação referente à Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES.

Solicito a análise técnica dos documentos elaborados e anexados a este processo.

Atenciosamente,

Assinado por JOSIL CARLOS
GALAZZI 088 ***-***
MUNICIPIO DE ITARANA
26/09/2025 15:01:23

Josil Carlos Galazzi
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. **Área Requisitante:**

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

1.2. **Descrição sucinta do objeto:**

Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública, sendo a elaboração de projeto executivo de OAE (Obra de Arte Especial), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W / 19°52'17.96" S.

1.3. **Data prevista para conclusão do processo de contratação:**

Outubro de 2025.

1.4. **Prioridade:**

A contratação tem grau de prioridade alta.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação busca atender à crescente demanda por soluções estruturais no território municipal, tendo em vista o avanço de políticas públicas que exigem suporte físico adequado, seja para expansão da rede de atendimento à população, seja para requalificação de espaços públicos já existentes. Considerando a urgência de determinadas demandas, que impactam diretamente na continuidade da prestação de serviços essenciais, a contratação se torna essencial visto a importância da elaboração de projetos executivos para obras de engenharia. o que acarretaria maiores prazos e custos operacionais.





Dessa forma, busca-se assegurar que as próximas etapas de investimentos em infraestrutura urbana e social do município sejam fundamentadas em projetos consistentes, tempestivos e tecnicamente compatíveis com as demandas locais.

Por ser também um local de inundações recorrentes, é recomendado a construção de uma ponte com o objetivo de garantir a continuidade do tráfego e a segurança da população mesmo em períodos de cheias. A ponte permite a travessia sobre o curso d'água sem obstruções, evitando interrupções no acesso, isolamento de comunidades e danos a estruturas viárias causados pelo aumento do nível da água. Além disso, essa solução proporciona maior durabilidade, reduz custos com manutenção emergencial e contribui para a melhoria da infraestrutura local, assegurando mobilidade e atendimento a serviços essenciais

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo RE (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), contemplando o levantamento planialtimétrico cadastral, estudo hidrológico, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto geométrico, projeto de drenagem, projeto de acessibilidade e mobilidade, projeto de sinalização horizontal e vertical, estudos e licenciamento ambiental, memorial descritivo, planilha orçamentária completa e ART e/ou RRT de profissional devidamente habilitado para elaboração do respectivo projeto, totalizando o valor de **R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais)** de responsabilidade do Município de Itarana.

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:





Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, JOSIL CARLOS GALAZZI, Portaria n.º 008/2025 e o servidor GABRIEL PESENTE PIOROTTI, Engenheiro Civil, Matrícula: 006931.

5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Gabriel Pesente Piorotti, matrícula n.º 006931, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a servidora Carla Demoner Malta, cargo de Arquiteta e Urbanista, matrícula n.º 006954.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Assinado por GABRIEL PESENTE
PIOROTTI 140.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/09/2025 15:11:27

GABRIEL PESENTE PIOROTTI
Engenheiro Civil
Matrícula: 006931

Assinado por JOSIL CARLOS
GALAZZI 088.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/09/2025 15:03:07

JOSIL CARLOS GALAZZI
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Portaria n.º 008/2025





TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº	Termo SMTOSU nº 00025/2025
Órgão de origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: Josil Carlos Galazzi,

2.2 Fiscal técnico do Contrato titular: **Gabriel Pesente Piorotti**, matrícula nº 006931, engenheiro civil, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos,

2.3 Fiscal técnico do Contrato substituto: **Carla Demoner Malta**, matrícula nº 006954, arquiteta e urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

2.4 Fiscal administrativo do Contrato: **Leonardo Baldotto Bridi Kiepper**, matrícula nº 007353, fiscal de obras, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

2.5 Fiscal administrativo do Substituto: **Estevão Baldotto Delai**, matrícula nº 007154, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

3. Objeto da fiscalização:

Contratação de empresa para a elaboração de Projeto Executivo de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo RE (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na





Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas:
40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S

4. Das responsabilidades/encargos:

- i Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- ii Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Sexta feira, 26 de setembro de 2025.

Assinado por JOSIL CARLOS GALAZZI
088.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/09/2025 15:10:11

JOSIL CARLOS GALAZZI
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Cientes:





Assinado por GABRIEL PESENTE
PIOROTTI 140.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/09/2025 15:10:40

Gabriel Pesente Piorotti
Fiscal Técnico Titular

Assinado por CARLA DEMONER MALTA
152.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/09/2025 07:11:42

Carla Demoner Malta
Fiscal Técnico Substituta





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

O município demanda a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública, projeto este sendo a elaboração de projeto executivo de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo RE (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S, contemplando o levantamento planialtimétrico cadastral, estudo hidrológico, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto geométrico, projeto de drenagem, projeto de acessibilidade e mobilidade, projeto de sinalização horizontal e vertical, estudos e licenciamento ambiental, memorial descritivo, planilha orçamentária completa e ART e/ou RRT de profissional devidamente habilitado para elaboração do respectivo projeto.

A Prefeitura Municipal de Itarana já possui ensaio geotécnico de sondagem do local de intervenção para futura execução da construção da ponte. A produção desse projeto constitui etapa indispensável para o adequado planejamento das obras, possibilitando a definição precisa das intervenções, estimativas de custo, cronogramas físicos e financeiros, além de atender às exigências legais para futura contratação de serviços de engenharia.

A contratação busca atender à crescente demanda por soluções estruturais no território municipal, tendo em vista o avanço de políticas públicas que exigem suporte físico adequado, seja para expansão da rede de atendimento à população, seja para requalificação de espaços públicos já existentes. Considerando a urgência de determinadas demandas, que impactam diretamente na continuidade da prestação de serviços essenciais, a contratação se torna essencial visto a importância da elaboração de projetos executivos para obras de engenharia. o que acarretaria maiores prazos e custos operacionais.



Dessa forma, busca-se assegurar que as próximas etapas de investimentos em infraestrutura urbana e social do município sejam fundamentadas em projetos consistentes, tempestivos e tecnicamente compatíveis com as demandas locais.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda não se encontra expressamente prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente, tampouco no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Trata-se, no entanto, de uma necessidade superveniente, identificada a partir de fatores técnicos apontados pelo Setor de Engenharia e Construção Civil da SMTOSU, cuja urgência e relevância demandam a adoção de medidas administrativas tempestivas para viabilizar a contratação.

2.1.1. Destaca-se que o Município possui Plano Plurianual - PPA, portanto, a presente contratação visa atender a demanda “Construção de uma ponte que liga a Igreja Batista à Unidade de Saúde da Sede” decorrente deste PPA – Quadriênio 2022/2025.

2.1.2. A contratação alinha-se aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, razoabilidade e interesse público, além de guardar aderência com as políticas setoriais e com os instrumentos de planejamento estratégico municipal.

2.2. Embora a contratação dos serviços de engenharia para estudos, levantamentos e projetos da futura ponte não esteja contemplada no PCA do exercício, a Administração considerou os seguintes aspectos de planejamento:

2.1.1. Aspectos Estratégicos:

- Alinhamento com a política municipal de integração urbana e melhoria da mobilidade entre bairros;
- Antecipação de estudos técnicos e projetos executivos para reduzir riscos de atrasos na futura obra;
- Possibilita decisões fundamentadas sobre alternativas construtivas, tipologias e soluções de engenharia adequadas ao território municipal.

2.1.2. Aspectos Financeiros:



- Contratação dimensionada conforme a disponibilidade orçamentária do exercício, sem comprometer outros planos e prioridades;
- A inclusão da obra física no PCA demandaria recursos significativamente superiores, que dependem da conclusão dos projetos preliminares;
- Permite planejamento financeiro gradual, evitando comprometer o equilíbrio fiscal do município.

2.1.3. Aspectos Técnicos:

- Realização de levantamentos topográficos e estudos geotécnicos essenciais para definição de fundações, tipo de ponte e capacidade estrutural;
- Avaliações de impactos ambientais e de tráfego que garantem conformidade com normas legais e segurança futura;
- Produção de projetos executivos detalhados que reduzem riscos de retrabalho, modificações de projeto ou execução inadequada.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.
- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
- Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** - Essas normas servem de base para especificações técnicas nos Termos de Referência, garantindo qualidade, segurança e padronização dos materiais adquiridos:

1.1 Elaboração de projetos estruturais

- **NBR 6118:** Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- **NBR 6120:** Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- **NBR 8681:** Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.
- **NBR 7187:** Projeto e execução de pontes de concreto.
- **NBR 9062:** Projeto e execução de estruturas pré-moldadas de concreto.
- **NBR 8800:** Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto.

1.2 Elaboração de projetos de arquitetura

- **NBR 13531:** Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas.
- **NBR 13532:** Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.
- **NBR 6492:** Representação de projetos de arquitetura (normaliza pranchas, cortes, elevações, símbolos).
- **NBR 16636:** Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo.

1.3 Elaboração de projetos de sinalização

- **NBR 14644:2001:** Sinalização horizontal viária – Procedimento.
- **NBR 15486:2007:** Sinalização viária – Projeto de sinalização vertical.
- **DNIT 100/2009 – ES:** Sinalização horizontal – Especificação de serviço.
- **DNIT 101/2009 – ES:** Sinalização vertical – Especificação de serviço
- **Manual de Obras Públicas (MPO) – Ministério da Gestão** - Manual técnico federal com orientações para obras e serviços de engenharia, útil para especificar materiais em obras próprias.

1.4 Elaboração de projetos de infraestrutura

- **NBR 13133:1994:** Execução de Levantamento Topográfico.
- **DNIT - Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários/2006:**
Projetos Rodoviários

1.5 Estudos Ambientais e Licenciamento Ambiental



- **Decreto nº 1.692/2022:** Regulamenta o Licenciamento Ambiental das Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras e/ou Degradas de Impacto Local no Território do Município de Itarana/ES.
- **Resolução CONAMA nº 001/1986 e seus complementos:** Dispõe sobre critérios básicos para o EIA e define o conteúdo mínimo do RIMA.

- **Normas de Segurança, Sustentabilidade e Acessibilidade:**

3.1 Segurança

- **NR-18 (Norma Regulamentadora do MTE):** Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- **NBR 9077:** Saídas de emergência em edifícios.
- **NBR 5419:** Proteção contra descargas atmosféricas.

3.2 Acessibilidade

- **NBR 9050:** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.3 Sustentabilidade

- **ABNT NBR ISO 14001:** Sistemas de gestão ambiental.
 - **Diretrizes do Plano Nacional de Contratações Sustentáveis:** Prioriza materiais recicláveis, reaproveitáveis ou com menor impacto ambiental.
-
- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000):** Exige dotação orçamentária e compatibilidade com PPA/LDO/LOA.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. A estimativa das quantidades de serviços foi realizada com base na área de intervenção e nas características específicas da futura ponte, considerando as melhores práticas de engenharia e as normas técnicas aplicáveis. A estimativa detalhada das quantidades está apresentada na planilha abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1. Projeto Arquitetônico; 2. Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; 3. Projeto Geométrico 4. Projeto de Drenagem; 5. Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; 6. Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; 7. Projeto de Iluminação Pública; 8. Estudo Hidrológico; 9. Levantamento Topográfico Cadastral; 10. Memoriais Descritivos; 11. Planilha Orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e BDI; 12. Cotação de mercado quando necessário; 13. Detalhamento do BDI adotado; 14. Detalhamento dos Encargos Sociais; 15. Cronograma físico-financeiro; 16. Memória de Cálculo; 17. Curva ABC; 18. Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA); 19. Licenciamento Ambiental.	Serviço	01,00

Todos os projetos, documentos e planilha orçamentária devem possuir suas respectivas ART's e/ou RRT's por profissional(is) devidamente habilitado(s).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. O levantamento de mercado para a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, como é o objeto desta contratação, demonstra diversas modalidades de contratação. Esse levantamento é



essencial para que a prefeitura possa tomar decisões embasadas, garantindo transparência, eficiência e o melhor uso dos recursos públicos.

CONTRATAÇÃO: Elaboração de projeto executivo de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo RE (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S.

PESQUISA DE MERCADO

Situação 1

Sistema de Registro de Preços (SRP): Nos municípios, há uma demanda constante e descentralizada por soluções técnicas voltadas à infraestrutura urbana, muitas vezes de caráter imprevisível. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU), por exemplo, atua diretamente na manutenção viária, construção de praças, reformas de prédios públicos e intervenções emergenciais para contenção de encostas e estabilização de áreas de risco. Portanto, necessita-se de projetos específicos para atender demandas estruturais em escolas, unidades de saúde e prédios administrativos, e também, projetos de infraestruturas fundamentais para a prevenção de desastres, especialmente diante dos eventos extremos provocados pelas mudanças climáticas, garantindo segurança e resiliência às áreas urbanas, evidenciando a necessidade de contratação de serviços especializados para a elaboração de projetos de contenção e edificações.

Aplicação:

Nesse contexto, o sistema de registro de preços para elaboração de projetos permite centralizar o planejamento e padronizar as especificações técnicas, ficando a execução a cargo exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, conforme suas demandas específicas.

Vínculo com políticas públicas:

- Aderência aos princípios da eficiência e da economicidade.
- Atendimento a diretrizes de planejamento e transparência, exigidas pelo art. 11 da Lei 14.133/2021.

**Base legal:**

- Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Situação 2

Llicitação através de Pregão ou Concorrência: O mercado de serviços de elaboração de projetos é composto por empresas com especializações distintas, como estruturas, fundações, contenções, arquitetura e instalações prediais. A realização de licitação própria, amplia a competitividade e assegura a pluralidade de prestadores especializados.

Aplicação:

Essa solução é útil especialmente em contratos mais robustos, em que a Prefeitura deseja adquirir um objeto em maior volume e com controle mais rígido de elaboração.

Vínculo com políticas públicas:

- Estímulo ao desenvolvimento local com a participação de empresas especializadas.
- Melhoria da efetividade nas compras públicas.
- Alinhamento ao Estatuto das MPEs (Lei Complementar nº 123/2006), promovendo acesso igualitário ao mercado público.

Base legal:

- Art. 06 da Lei 14.133/2021.
- Manual de Compras Públicas – SEGES/ME.

Situação 3

Aquisições Diretas por Dispensa de Licitação (valor ou emergência): Em diversas situações, as secretarias municipais enfrentam demandas pontuais e imediatas — como a quebra de uma caixa d'água em escola, infiltrações severas em postos de saúde ou danos estruturais provocados por chuvas intensas. Nesses casos, a dispensa por valor (até R\$ 125.451,15, para de obras e serviços de engenharia, conforme art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024) pode ser utilizada com respaldo legal.

Aplicação:



Ideal para resolver situações de manutenção corretiva imediata, quando não é possível aguardar trâmites licitatórios formais. Também pode complementar os modelos anteriores para casos excepcionais.

Vínculo com políticas públicas:

- Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.
- Cumprimento do dever constitucional de eficiência administrativa (art. 37 da CF/88).
- Evita agravamento de danos à infraestrutura pública ou à segurança dos usuários.

Base legal:

- Art. 75, incisos I e VIII da Lei 14.133/2021.
- Acórdão TCU 1.214/2013 – critérios para uso fundamentado da dispensa.
- Manual de Boas Práticas da CGU – controle e justificativa em dispensas.

QUADRO ANÁLISE GERAL

DECISÃO: 3. Solução Selecionada: Aquisição Direta por Dispensa de Licitação (valor)

Após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado e considerando a realidade organizacional da Administração Municipal, foi escolhida como solução mais vantajosa a contratação por meio de Aquisição Direta por Dispensa de Licitação (valor), nos termos do art. 86 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A Dispensa de Licitação por valor possibilita a contratação direta para a elaboração de projetos, permitindo atender de forma célere e eficiente a demanda da Secretaria, assegurando simplificação processual, redução de custos administrativos e observância aos limites legais previstos, garantindo a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.

A Dispensa de Licitação por valor atende de forma especialmente estratégica à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU), principal executora de obras e elaboração de projetos, mas também beneficia outras secretarias, como a de



Saúde, que dependem de acessos seguros e adequados para a prestação eficiente dos serviços públicos.

✗ Solução 2 – Licitação através de Pregão ou Concorrência

- **Vantagens:**

Amplia a competitividade e assegura a contratação de empresa que possui experiência na elaboração de projetos semelhante ao objeto.

- **Desvantagens:**

- Demanda considerável tempo para elaboração do edital, processamento do certame e homologação.

- **Motivo do Descarte:**

Não compatível com os prazos e urgências das demandas.

✗ Solução 1 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

- **Vantagens:**

Englobar as demandas totais de projetos em um único processo licitatório.

- **Desvantagens:**

- Projetos de engenharia variam muito em complexidade, podendo não se adequar bem ao modelo padronizado do SRP.
 - Limitar a elaboração de projetos muito singulares ou inovadores.

- **Motivo do Descarte:**

A adoção de ata de registro de preços não se mostra adequada para a contratação de projetos de engenharia, uma vez que tais serviços demandam especificações técnicas individualizadas e soluções personalizadas. Esse modelo só seria justificável em situações muito pontuais, não atendendo à regularidade, à complexidade e à abrangência inerentes à elaboração de projetos de infraestrutura.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

A estimativa de valor baseia-se nos preços praticados pelas empresas especializadas no estado do Espírito Santo. Para os itens pretendidos, os valores registrados são os seguintes:



Item	Especificação	Empresa	Quant.	Unit.	Valor
01	1. Projeto Arquitetônico; 2. Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; 3. Projeto Geométrico 4. Projeto de Drenagem; 5. Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; 6. Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; 7. Projeto de Iluminação Pública; 8. Estudo Hidrológico; 9. Levantamento Topográfico Cadastral; 10. Memoriais Descritivos; 11. Planilha Orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e BDI; 12. Cotação de mercado quando necessário; 13. Detalhamento do BDI adotado; 14. Detalhamento dos Encargos Sociais; 15. Cronograma físico-financeiro; 16. Memória de Cálculo; 17. Curva ABC; 18. Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA); 19. Licenciamento Ambiental.	Geograph Topografia e Empreendimentos LTDA CNPJ: 07.939.965/0001-93	01,00	R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
		MM Consultoria e Projetos LTDA CNPJ: 44.968.679/0001-82	01,00	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00
		América Latina Engenharia LTDA CNPJ: 10.568.340/0001-77	01,00	R\$ 119.000,00	R\$ 119.000,00
		E.D.O Topografia e Geodesia LTDA CNPJ: 28.319.702/0001-51	01,00	R\$ 125.500,00	R\$ 125.500,00
		Miranda Engenharia LTDA CNPJ: 22.153.445/0001-44	01,00	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00

A quantidade estimada a ser adquirida são os serviços citados acima, resultando no valor médio estimado de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

A presente contratação tem como objetivo a contratação de serviços especializados para a elaboração de projetos executivos de engenharia, importantes e necessários para a futura construção da ponte de concreto no Bairro Cohab, de interesse da Prefeitura Municipal de Itarana. A contratação permitirá de projetos executivos completos, com todos os elementos técnicos necessários à futura execução da obra de construção da ponte de concreto, acarretando na melhoria logística e no tráfego do município.

Os serviços a serem contratados abrangem todas as etapas necessárias à elaboração de



projetos prontos para execução, incluindo estudos preliminares, levantamentos topográficos, estudo hidrológico, além do desenvolvimento de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, de drenagem, geométrico, acessibilidade e mobilidade, iluminação pública, sinalização horizontal e vertical, documentos e licenciamento ambiental. Também serão entregues memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, todos compatíveis com as normas da ABNT, a legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle, obtendo toda a documentação necessária para a futura licitação das obras.

Considerando o valor estimado para esta contratação de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), o qual não ultrapassa o limite estabelecido para a dispensa de licitação cujo valor é R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme o Decreto Municipal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, será adotado a Dispensa de Licitação por valor, mediante previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade se mostra a mais adequada por proporcionar agilidade na contratação, controle de custos e flexibilidade na gestão das demandas técnicas pela administração pública.

A Dispensa de Licitação por valor se configura como uma solução estratégica para a administração, pois possibilita atendimento rápido e flexível à demanda. A contratação por dispensa de valor está condicionada à demonstração de vantajosidade, à comprovação da capacidade do fornecedor em atender ao objeto e à observância dos limites estabelecidos na legislação vigente, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.

A solução mais adequada para atender às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, aliada ao suporte de assistência técnica contínua, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos bens e sistemas objeto da contratação.

A manutenção preventiva deverá ser programada de forma periódica, com base em cronogramas previamente estabelecidos e em conformidade com as recomendações técnicas do fabricante, assegurando o prolongamento da vida útil dos equipamentos, a redução de falhas inesperadas e a minimização de custos decorrentes de paradas não planejadas. Já a manutenção corretiva, por sua vez, deverá ser acionada sempre que constatadas falhas ou defeitos, sendo exigida da contratada pronta resposta para



restabelecimento imediato das condições operacionais.

A assistência técnica compreende o atendimento especializado em caso de intercorrências, esclarecimentos técnicos, suporte remoto e presencial, substituição de peças defeituosas, calibrações, ajustes de software e demais providências necessárias à restauração do desempenho adequado dos bens. A contratada deverá manter equipe capacitada, devidamente habilitada e com acesso a insumos, peças e ferramentas originais ou compatíveis, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços executados.

A adoção desta solução busca assegurar padronização nos atendimentos, rastreabilidade de todas as ocorrências por meio de registros em sistema oficial, redução de riscos de paralisações, economia de recursos com a prevenção de danos maiores e otimização da gestão contratual. Além disso, a centralização do serviço em empresa única elimina sobreposições de responsabilidades, facilita o controle administrativo e técnico e assegura maior confiabilidade no cumprimento das obrigações contratuais.

A contratação integral de manutenção e assistência técnica especializada mostra-se a medida mais vantajosa ao interesse público, garantindo continuidade operacional, eficiência no gasto público e conformidade com os princípios da economicidade, eficácia e segurança técnica.

A vigência do Contrato formalizado será de 05 (cinco) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

A presente contratação atende a princípios fundamentais da administração pública, como a planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, e encontra respaldo jurídico na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), além de obedecer às diretrizes locais previstas no Decreto nº 2011/2024.

Em síntese, a adoção da Dispensa de Licitação como modelo de contratação representa a solução mais vantajosa para o Município, permitindo a gestão eficiente e sustentável da política pública de infraestrutura urbana, com ganhos operacionais, econômicos e administrativos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO



Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem atividades técnicas interdependentes e complementares (projetos executivos), e a necessidade de garantir a padronização, qualidade e eficiência na execução dos projetos, optou-se pela não divisão do objeto em parcelas no âmbito desta contratação. A contratação integral dos serviços por uma única empresa especializada, conforme previsto, permitirá maior eficiência na gestão contratual, economia de escala, otimização dos recursos e garantia de compatibilidade entre as diferentes etapas e componentes dos projetos.

8.2. Considerando a natureza dos serviços técnicos especializados a serem contratados, que envolvem a elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura voltados à infraestrutura pública, verifica-se que todos os itens demandados apresentam alto grau de interdependência e complementariedade. Projetos como o arquitetônico, estrutural, geométrico, de drenagem, de acessibilidade e mobilidade, de sinalização viária, de iluminação pública, bem como os estudos hidrológicos, topográficos e ambientais, não se desenvolvem de forma isolada, mas exigem compatibilização plena entre si, de modo a garantir a exequibilidade, a segurança e a regularidade da futura obra.

8.3. Além disso, os produtos acessórios e complementares, tais como memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, detalhamentos de encargos e BDI, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e curvas ABC, somente podem ser corretamente elaborados a partir da consolidação integrada de todos os projetos técnicos. A divisão do objeto em parcelas distintas, com execução por empresas diversas, poderia gerar inconsistências, retrabalhos e incompatibilidades, especialmente em pontos de convergência como fundações, drenagem, acessibilidade e impactos ambientais.

8.4. A contratação integral por meio de uma única empresa especializada possibilitará a obtenção de economia de escala, maior eficiência administrativa, padronização de métodos, racionalização de recursos e, sobretudo, a plena compatibilidade técnica entre os diferentes elementos que compõem o projeto executivo. Tal medida evita divergências entre documentos produzidos por profissionais ou equipes diferentes, reduz riscos de atrasos, retrabalhos e aditivos, e fortalece a gestão contratual.

8.5. Assim, a opção pelo não parcelamento do objeto mostra-se a mais vantajosa ao interesse público, assegurando a entrega de projetos executivos completos, integrados e



compatíveis entre si, em conformidade com as exigências técnicas, legais e ambientais pertinentes, e garantindo maior segurança e eficiência na fase de execução da obra de infraestrutura.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. A presente contratação para elaboração de projetos voltados para a futura construção de uma ponte de concreto tem por finalidade assegurar à Administração Pública Municipal o suporte técnico necessário à execução contínua, regular e eficaz das políticas públicas de infraestrutura, viabilizando a atuação tempestiva das Secretarias Municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU).

9.1.1.1. Com a aquisição planejada e padronizada desses projetos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Aprimoramento da Infraestrutura Urbana

Promover a segurança e a resiliência da infraestrutura pública, garantir maior robustez estrutural e continuidade da mobilidade urbana. Além disso, proporcionará melhoria no tráfego por meio da criação de novas rotas de acesso, otimizando a circulação de veículos, reduzindo a sobrecarga em vias existentes e ampliando a integração viária da região.

2. Conformidade Técnica e Qualitativa dos Projetos

Assegurar que os serviços técnicos contratados atendam às normas técnicas exigidas, promovendo maior durabilidade das obras, desperdícios ou falhas estruturais.

3. Transparência e Eficiência na Gestão Pública

Atender aos princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), especialmente pela adoção de processos eletrônicos, com rastreabilidade, segurança jurídica e possibilidade de fiscalização por órgãos de controle e pela sociedade civil.

4. Valorização da Presença do Poder Público nos Espaços Visíveis à População

Reforçar a imagem institucional do Município perante a comunidade, uma vez que as obras futuras realizadas com os serviços técnicos de elaboração de projetos são



diretamente perceptíveis pela população, como construção de obra de arte especial (ponte) de concreto.

9.2. Pretende-se com esta solicitação o aperfeiçoamento dos processos realizados e o fortalecimento do cumprimento das obrigações institucionais, principalmente legais, da administração municipal:

- a)** O atendimento satisfatório da contratação;
- b)** Receber o serviço do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas da engenharia, contribuindo com projetos eficientes, sustentáveis e econômicos, bem como para a redução dos impactos ambientais e mudanças climáticas.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para garantir a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura Municipal de Itarana:

a) Designação de equipe técnica multidisciplinar para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados

Assegurar a qualidade e conformidade dos projetos executados. Essa equipe deverá integrar diferentes expertises, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e normas vigentes, promovendo transparência e eficiência na gestão pública.

b) Disponibilização de todas as informações, documentos técnicos, levantamentos topográficos e sondagens existentes, e dados necessários à execução dos serviços pela contratada

Será disponibilizado à contratada todo o conjunto de informações, documentos técnicos, , sondagens e demais dados necessários para a correta execução dos serviços.



c) Articulação com órgãos estaduais e federais para obtenção de licenças, autorizações e apoio técnico, quando necessário

Estabelecer contato direto com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas licenças e autorizações pertinentes. Isso inclui a identificação dos requisitos legais específicos, o encaminhamento de toda a documentação necessária, a solicitação de pareceres técnicos e a coordenação das etapas burocráticas até a obtenção das aprovações. Além disso, é importante manter um canal de comunicação ativo para receber orientações e suporte técnico durante a execução dos projetos, assegurando o cumprimento das normas vigentes e evitando possíveis entraves administrativos.

d) Promoção do diálogo e sensibilização da comunidade local sobre a importância e os impactos das intervenções

É essencial promover o diálogo aberto e contínuo com a comunidade local, sensibilizando-a quanto à importância das intervenções planejadas e seus impactos sociais, ambientais e econômicos. Essa interação contribui para o entendimento, apoio e colaboração da população, reduzindo resistências e fortalecendo a transparência e a responsabilidade social do projeto.

f) Capacitação dos Setores Requisitantes e Fiscalizadores

Promover ações de capacitação dos servidores envolvidos no recebimento e fiscalização dos projetos, de modo a garantir o conhecimento técnico necessário para verificar a conformidade dos serviços, realizar inspeções de qualidade e identificar falhas ou técnicas indevidas. Isso contribuirá para a efetividade do controle interno e da correta aplicação dos recursos públicos.

g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento

Estabelecer objetivos mensuráveis relacionados à entrega dos projetos, como prazos médios de atendimento, cumprimento dos padrões técnicos e normativos e satisfação das secretarias atendidas. Implantar indicadores de desempenho e relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação.

10.2. O gestor da contratação deverá designar os servidores responsáveis pela fiscalização dos projetos elaborados, indicando ao menos um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de verificar a conformidade dos serviços entregues com



as especificações estabelecidas, acompanhar a execução contratual, relatar ocorrências e zelar pela economicidade, regularidade e eficiência da contratação.

10.3. Para que a pretendida contratação seja concretizada, devem ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a)** Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;
- b)** Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- c)** Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021;
- d)** Documentação da exclusividade e outras: Caso o objeto seja fornecido exclusivamente por um único ente ou consórcio, apresente declaração formal que comprove a exclusividade;
- e)** Elaboração de minuta do edital: Preparação do documento que regulamentará a licitação, contendo as regras, critérios de participação e julgamento, além das condições para a contratação, conforme a Lei 14.133/2021;
- f)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação;
- g)** Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso): Nomeação oficial dos responsáveis pela condução do processo licitatório, garantindo a competência e a formalidade exigidas pela legislação;
- h)** Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais;
- i)** Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.
- j)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados: Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo;



- k)** Publicação e divulgação do edital e anexos: Disponibilização oficial do edital e de seus anexos nos canais competentes, garantindo publicidade, ampla concorrência e transparência no processo;
- l)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável: Fornecimento de respostas fundamentadas às dúvidas ou questionamentos apresentados pelos interessados, promovendo a regularidade e o equilíbrio do certame;
- m)** Realização do certame, com suas respectivas etapas: Condução do processo licitatório, desde a abertura das propostas até a adjudicação e homologação, em conformidade com os procedimentos definidos no edital;
- n)** Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada;
- o)** Assinatura e publicação da ARP e/ou contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços (quando aplicável), seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Considerando tratar-se de estudo voltado à contratação de serviços de engenharia, ressalta-se que, em tese, também seria possível a execução direta da obra física da ponte. Contudo, identificaram-se inibições de ordem administrativa e burocrática que impedem a concretização imediata dessa solução, pois, o recurso destinado à futura construção da Obra de Arte Especial será viabilizado por meio de convênio. Assim, para aprovação e confirmação desse repasse, é necessária a análise prévia de todos os projetos e documentos pertinentes à obra.

11.2. Portanto, não se aplica a possibilidade de contratação correlata neste caso, uma vez que a Prefeitura necessita, primeiramente, contratar a elaboração do projeto executivo da Obra de Arte Especial e seus demais estudos e documentos. Somente após a conclusão e aprovação deste projeto será possível dar prosseguimento à licitação da obra propriamente dita, em processo apartado. Ressalta-se que o recurso destinado à execução da obra será proveniente de convênio, o qual exige, como condição prévia para análise e aprovação, a apresentação do projeto aprovado pelo órgão concedente. Dessa forma, a elaboração do projeto constitui etapa indispensável e anterior à contratação da obra, inviabilizando a adoção de contratações simultâneas ou interdependentes.



12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. A Responsabilidade Ambiental da Administração Pública

A contratação de materiais de construção pela Administração Pública não pode ser analisada apenas sob a ótica da demanda por obras e reformas. Ela precisa incorporar, de forma transversal, o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental — princípios já previstos na Lei nº 14.133/2021, que orienta que as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável. Neste contexto, a seleção de fornecedores e materiais deve considerar critérios ecológicos, sociais e econômicos integrados.

12.2. Produção e Extração: Os Primeiros Impactos

A elaboração de projetos de infraestrutura deve considerar, desde sua concepção, os possíveis impactos ambientais decorrentes das intervenções previstas. A análise criteriosa do meio físico, biótico e antrópico é fundamental para a definição de soluções técnicas que minimizem danos, respeitem a legislação ambiental vigente e promovam o desenvolvimento sustentável. Quando necessário, serão exigidos estudos complementares, como relatórios de impacto ou autorizações ambientais, assegurando a compatibilidade dos projetos com as diretrizes ambientais locais e regionais.

12.3. Sustentabilidade na Escolha de Materiais

A adoção de critérios ambientais pode ocorrer também no momento da seleção dos materiais de construção nos projetos elaborados. O uso de produtos com menor impacto ecológico, como tintas à base de água, tijolos ecológicos, madeira certificada (FSC), materiais reciclados ou reutilizáveis, representa uma alternativa viável e responsável.

A administração municipal pode ainda incluir cláusulas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, exigindo comprovações como selo verde, declaração de conformidade ambiental e certificações ambientais do fornecedor.



12.4. Conscientização, Fiscalização e Educação Ambiental

O engajamento ambiental deve alcançar não apenas os fornecedores e prestadores de serviços, mas também os servidores e gestores públicos envolvidos no planejamento e fiscalização das obras. Campanhas de conscientização e treinamentos voltados à gestão eficiente dos materiais, uso racional dos insumos e separação adequada dos resíduos podem gerar ganhos ambientais e financeiros relevantes.

Fiscalizações regulares e auditorias ambientais nos contratos firmados também são ferramentas para assegurar que os impactos ambientais sejam minimizados e que as boas práticas estejam sendo efetivamente adotadas.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação para a elaboração de serviços técnicos como os projetos executivos para futura construção de uma ponte de concreto se revela imprescindível à atuação contínua e eficiente da administração pública municipal, especialmente para atender à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU) nas ações de mobilidade urbana, integração entre bairros e fortalecimento do desenvolvimento econômico social. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

13.1.1. A presente contratação contempla não apenas a elaboração dos projetos, mas também os critérios de qualidade, durabilidade e conformidade técnica com os meios de execução e também impactos ambientais. Os impactos ambientais decorrentes dos projetos (futuras obras) também foram considerados, sendo recomendada a priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Sempre que aplicável, recomenda-se a inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada



viável e vantajosa para o município. A padronização da elaboração de projetos e a previsão contratual de demandas previamente definidas contribuem diretamente para o planejamento integrado, a redução de retrabalhos e a maior eficiência na execução das obras e serviços públicos. Como impacto positivo direto, destaca-se a maior capacidade de resposta às necessidades da infraestrutura municipal e a valorização da transparência, uma vez que os serviços são visíveis e frequentemente acompanhados pela sociedade.

13.3. A opção pela realização desta contratação, foi definida com base na análise técnica deste Estudo e na pesquisa de mercado realizada. Assim, conclui-se que:

- a)** A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b)** Os requisitos relevantes foram devidamente analisados;
- c)** As quantidades estimadas estão compatíveis com as demandas projetadas, sendo coerentes com o planejamento setorial da secretaria;
- d)** Os preços praticados foram previamente definidos de acordo com o praticado no mercado por empresas especializadas no estado do Espírito Santo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e encontram-se compatíveis com os parâmetros de mercado.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Não se aplica
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Não se aplica
Dano	



Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas.

Risco 02 - Vencimento ou expiração da vigência da ata antes da formalização da adesão	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a perda da oportunidade de adesão e necessidade de iniciar novo processo licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar o prazo de vigência da ata no início da instrução e priorizar a tramitação.	Unidade Demandante, Setor de Compras e Agente Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	Responsável
Avaliar possibilidade de adesão a outra ata vigente ou iniciar procedimento próprio.	Secretaria de Obras.

Risco 03 - Incompatibilidade entre o objeto da ata e a necessidade do município	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	



Contratação ineficaz, com risco de projetos inadequados ou não aplicáveis à realidade local.	
Ação Preventiva	Responsável
Analizar detalhadamente o termo de referência da ata antes da manifestação de interesse na adesão.	Secretaria de Obras.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar outra ata compatível ou justificar a necessidade de processo licitatório próprio.	Setor de Compras e Secretaria de Obras.

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

Gabriel Pesente Piorotti

Engenheiro Civil – Matrícula 006931

Carla Demoner Malta

Arquiteta e Urbanista – Matrícula 006954

Fernanda Medeiros da Vitória

Engenheira Civil – Matrícula 007354

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Itarana

Objeto: Elaboração de projetos executivos de OAE em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo RE (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R\$
01	1. Projeto Arquitetônico; 2. Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; 3. Projeto Geométrico 4. Projeto de Drenagem; 5. Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; 6. Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; 7. Projeto de Iluminação Pública; 8. Estudo Hidrológico; 9. Levantamento Topográfico Cadastral; 10. Memoriais Descritivos; 11. Planilha Orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e BDI; 12. Cotação de mercado quando necessário; 13. Detalhamento do BDI adotado; 14. Detalhamento dos Encargos Sociais; 15. Cronograma físico-financeiro; 16. Memória de Cálculo; 17. Curva ABC; 18. Estudos de Impacto Ambiental(EIA e RIMA) 19. Licenciamento Ambiental.	Serviço	01	R\$ 119.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 119.000,00

Valor Global de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove reais).



Todos os projetos deverão ser entregues em (03) três vias impressas devidamente assinadas e identificadas. Juntamente a cada via de projeto, documento, estudou ou planilha orçamentária deverá ser anexada à respectiva Anotação de responsabilidade técnica - ART. Além disso, toda a documentação deverá ser disponibilizada à municipalidade em arquivo digital gravado em mídia digital.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 18 de setembro' de 2025

ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA:11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA:11074853717, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=RFB e-CPF A1,
email=alessandro.americalatina@gmail.com

AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 10.568.340/0001-77



Iconha/ES, 18 de setembro de 2025.

Orçamento.

À Prefeitura Municipal de Itarana

Objeto: Elaboração de projetos executivos de OAE em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo RE (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R\$
01	1. Projeto Arquitetônico; 2. Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; 3. Projeto Geométrico 4. Projeto de Drenagem; 5. Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; 6. Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; 7. Projeto de Iluminação Pública; 8. Estudo Hidrológico; 9. Levantamento Topográfico Cadastral; 10. Memoriais Descritivos; 11. Planilha Orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e BDI; 12. Cotação de mercado quando necessário; 13. Detalhamento do BDI adotado; 14. Detalhamento dos Encargos Sociais; 15. Cronograma físico-financeiro; 16. Memória de Cálculo; 17. Curva ABC; 18. Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA); 19. Licenciamento Ambiental.	Serviço	01	R\$ 136.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 136.000,00		



Valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

Todos os projetos deverão ser entregues em (03) três vias impressas devidamente assinadas e identificadas. Juntamente a cada via de projeto, documento, estudou ou planilha orçamentária deverá ser anexada à respectiva Anotação de responsabilidade técnica - ART. Além disso, toda a documentação deverá ser disponibilizada à municipalidade em arquivo digital gravado em mídia digital.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

JOAO VINICIUS
MIRANDA
VIANA:093168
87798

Assinado de forma
digital por JOAO
VINICIUS MIRANDA
VIANA:09316887798
Dados: 2025.09.18
16:14:32 -03'00'

MIRANDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 22.153.445/0001-44
João Vinícius Miranda Viana
Representante Legal
CPF 093.168.877-98



Orçamento.

À Prefeitura Municipal de Itarana

Objeto: Elaboração de projetos executivos de OAE em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo RE (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R\$
01	1. Projeto Arquitetônico; 2. Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; 3. Projeto Geométrico 4. Projeto de Drenagem; 5. Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; 6. Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; 7. Projeto de Iluminação Pública; 8. Estudo Hidrológico; 9. Levantamento Topográfico Cadastral; 10. Memoriais Descritivos; 11. Planilha Orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e BDI; 12. Cotação de mercado quando necessário; 13. Detalhamento do BDI adotado; 14. Detalhamento dos Encargos Sociais; 15. Cronograma físico-financeiro; 16. Memória de Cálculo; 17. Curva ABC; 18. Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA); 19. Licenciamento Ambiental.	Serviço	01	R\$ 125.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 125.500,00

Valor global de 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)



+55 27 99853-6621
+55 27 99532-2284



www.edo.eng.br
contato@edo.eng.br



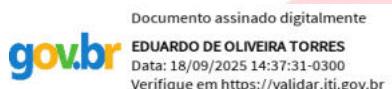
Rua:A,Polar,502
Cariacica-ES



Todos os projetos deverão ser entregues em (03) três vias impressas devidamente assinadas e identificadas. Juntamente a cada via de projeto, documento, estudou ou planilha orçamentária deverá ser anexada à respectiva Anotação de responsabilidade técnica - ART. Além disso, toda a documentação deverá ser disponibilizada à municipalidade em arquivo digital gravado em mídia digital.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Cariacica-ES, 18 de setembro de 2025



E.D.O Topografia e Geodesia

CNPJ 28.319.702/0001-51



+55 27 99853-6621
+55 27 99532-2284



www.edo.eng.br
contato@edo.eng.br



Rua:A,Polar,502
Cariacica-ES



TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cód. 045/2025

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Itarana

Objeto: Elaboração de projetos executivos de OAE em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo RE (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R\$
01	1. Projeto Arquitetônico; 2. Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; 3. Projeto Geométrico 4. Projeto de Drenagem; 5. Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; 6. Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; 7. Projeto de Iluminação Pública; 8. Estudo Hidrológico; 9. Levantamento Topográfico Cadastral; 10. Memoriais Descritivos; 11. Planilha Orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e BDI; 12. Cotação de mercado quando necessário; 13. Detalhamento do BDI adotado; 14. Detalhamento dos Encargos Sociais; 15. Cronograma físico-financeiro; 16. Memória de Cálculo; 17. Curva ABC; 18. Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA); 19. Licenciamento Ambiental.	Serviço	01	112.500,00
	TOTAL GERAL		R\$	112.500,00

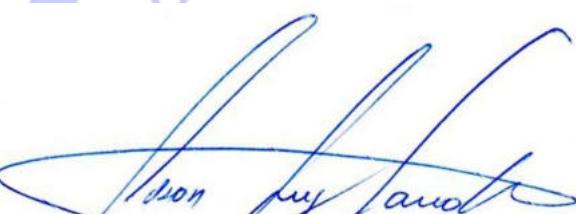


TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Todos os projetos deverão ser entregues em (03) três vias impressas devidamente assinadas e identificadas. Juntamente a cada via de projeto, documento, estudou ou planilha orçamentária deverá ser anexada à respectiva Anotação de responsabilidade técnica - ART. Além disso, toda a documentação deverá ser disponibilizada à municipalidade em arquivo digital gravado em mídia digital. Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Vila Velha - ES, 18 de setembro de 2025

Atenciosamente,

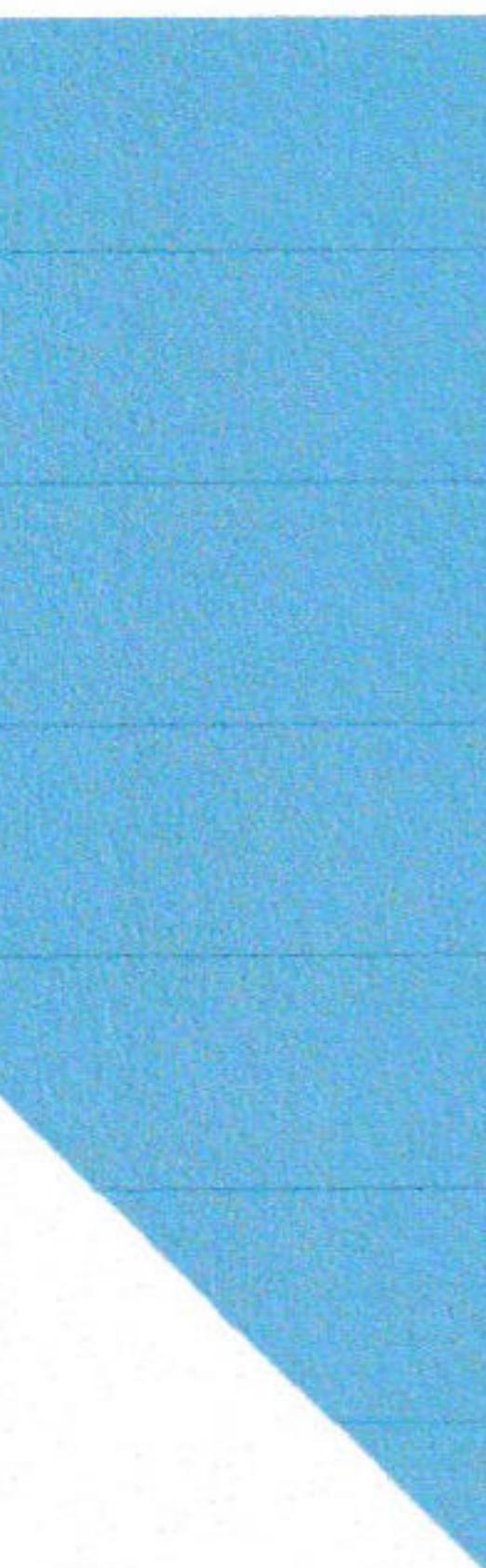

Geograph Topografia e Empreendimentos Itda
Edson Luiz Zanotti
Tel.: 27- 999415391

07.939.965/0001-93
**Geograph Topografia e
Empreendimentos Ltda-EPP**

**Av. Carlos Lindemberg, nº 1541, Sala 104
Aribiri - Vila Velha - ES
CEP: 29.120-568**



MM Consultoria & Projetos



ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itarana

Objeto: Elaboração de projetos executivos de OAE em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suporte/veículos tipo PDR.
Endereço: Rua Mário Maximo Scardua, Bairro Colina, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'33.89"W / 19°52'17.96"S.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Qtd	VALOR (R\$)
1	Projeto Arquitetônico	1	
	Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de concreto.	1	
	Projeto Geotécnico	1	
	Projeto de Drenagem	1	
	Projeto de Sinalização e Mobilidade: Vertical e Horizontal.	1	
	Estudo Hidrológico	1	
	Estudo Topográfico Cadastral	1	
	Levantamentos e Desapropriação	1	
	Planilha Orçamentária com indicação de base, encargos sociais e BDI.	1	
	Memória de Cálculo	1	
	Detalhamento dos Encargos Sociais	1	
	Composição do BDI adotado	1	
	CUB/ABC	1	
	Estudo de Impacto Ambiental (EIA e RIMA)	1	
	Licenciamento Ambiental	1	
Valor Global			R\$ 114.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 114.000,00

Todos os projetos deverão ser entregues em três (03) vias impressas devidamente assinadas e identificadas, juntamente a cada via de projeto, documento, estudo ou planilha orçamentária deverá ser anexada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Além disso, toda a documentação deverá ser disponibilizada à municipalidade em arquivo digital (mídia digital).

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Itarana/ES, 22 de setembro de 2025.

Michael Scalser

44.968.679/0001-82

MM Consultoria e Projetos Ltda

Michael Scalser

R Waldemar Słepierski, N 200, Rio Branco, Sala 1017
Belo Horizonte - MG - 3121 Bloco 05 Torre D. 29.147-600 - Cariacica/ES

MM CONSULTORIA E PROJETOS

27 99949-9614 – Nilcemar Scalser

27 99849-1339 – Fernando C. Maia Jr.

27 99792-0433 – Michael Scalser

mm.consultoria@aol.com





PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA VOLTADOS À INFRAESTRUTURA PÚBLICA, SENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OAE (OBRA DE ARTE ESPECIAL) EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10,00M X 25,00M, PASSARELA EM AMBOS OS LADOS COM 1,20 METROS, GUARDA CORPO E CAPACIDADE PARA SUPORTAR VEÍCULOS TIPO RE (QUE POSSUI REBOQUE, CARRETAS E CAMINHÕES DE CARGA), NA RUA MARTINHO MÁXIMO SCARDUA, BAIRRO COHAB, ITARANA/ES, NAS COORDENADAS: 40°52'38.93" W / 19°52'17.96" S.

SETEMBRO DE 2025



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa visando a elaboração de “Projeto Executivo de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES”.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Do Objeto

Contratação de empresa para a elaboração de Projeto Executivo de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo RE (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S.”

2.2 – Quantitativos

2.2.1 - Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha demonstrativa em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização dos projetos executivos.



2.2.2 - Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas de orçamentos de empresas especializadas atuantes no estado do Espírito Santo.

2.3 – Vigência contratual

2.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

2.3.2 - O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

- a)** Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.
- b)** Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I (pedido de compras), deste Projeto Básico.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1. Projeto Arquitetônico; 2. Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; 3. Projeto Geométrico 4. Projeto de Drenagem; 5. Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; 6. Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; 7. Projeto de Iluminação Pública; 8. Estudo Hidrológico; 9. Levantamento Topográfico Cadastral; 10. Memoriais Descritivos; 11. Planilha Orçamentária com indicação de database, encargos sociais e BDI; 12. Cotação de mercado quando necessário; 13. Detalhamento do BDI adotado; 14. Detalhamento dos Encargos Sociais; 15. Cronograma físico-financeiro; 16. Memória de Cálculo; 17. Curva ABC; 18. Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA); 19. Licenciamento Ambiental.	Serviço	01,00

Tabela 01 – Serviços/projetos executivos a serem elaborados

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



5.1 - A presente contratação está devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Projeto Básico como apêndice, onde se detalham as justificativas técnicas, a caracterização da necessidade e a definição dos quantitativos, com base em levantamentos in loco e diretrizes de planejamento previamente estabelecidas.

5.2 - Trata-se de demanda prevista no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2022/2025, especificamente vinculada à iniciativa “Construção de uma ponte que liga a Igreja Batista à Unidade de Saúde da Sede”, o que demonstra o alinhamento da contratação com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, em especial quanto à melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura de comunidades rurais.

5.3 - A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, o Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

6.1 - Descrição

6.1.1 - Considerando a necessidade de melhorar a infraestrutura urbana da localidade do Bairro Cohab, especialmente no trecho compreendido entre a igreja Batista e à Unidade de Saúde da Sede, e visando garantir a mobilidade dos moradores, melhorando a trafegabilidade e o acesso seguro a equipamentos públicos, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar. Neste Estudo, foram analisadas as condições do local, realizado levantamento técnico e avaliada a melhor forma de contratação dos serviços, levando em conta os recursos disponíveis, o planejamento estratégico da gestão municipal e as normativas vigentes.

6.1.2 - A partir da análise realizada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na elaboração de projetos para a execução de uma ponte em concreto armado. Tal escolha justifica-se pela elevada resistência e durabilidade dessa tipologia estrutural, capaz de suportar cargas significativas e atender com segurança ao tráfego previsto, tanto de veículos



quanto de pedestres. O concreto armado, além de proporcionar maior vida útil à obra, apresenta menor necessidade de manutenção corretiva em comparação a alternativas em madeira ou metálicas, o que reduz custos ao longo do ciclo de vida da estrutura. Adicionalmente, trata-se de uma tecnologia consolidada e amplamente utilizada, possibilitando facilidade de execução por empresas especializadas e compatibilidade com as normas técnicas vigentes. A adoção de ponte em concreto armado também contribui para melhor integração com o sistema viário existente, resistência a intempéries e adequação às condições topográficas da região. Dessa forma, a opção por esta solução estrutural mostra-se a mais eficiente, segura e sustentável para atender às necessidades da localidade.

6.1.3 - A opção pela modalidade de Dispensa de Llicitação por valor justifica-se pelo valor estimado da contratação, que se enquadra nos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021 para essa hipótese. A adoção desse procedimento garante maior celeridade na formalização da contratação, fator essencial para a continuidade das atividades da Administração e para o atendimento da demanda em tempo hábil.

6.1.4 - A empresa contratada será responsável por toda a elaboração do objeto, bem como observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (notadamente da ABNT), e as exigências estabelecidas no projeto básico.

6.1.6 - Dessa forma, a solução proposta assegura a melhoria das condições urbanas do Bairro Cohab e consequentemente todo o centro do município, garantindo melhorias de trafegabilidade e mobilidade urbana. A execução da obra contribui diretamente para o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA 2022–2025), reforçando o compromisso da Administração com a qualidade de vida da população e com a valorização dos espaços públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Das obrigações da contratada

7.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de



fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal de Obra do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.5 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.1.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.7 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.



7.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.17 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.1.18 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.1.19 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;



7.1.20 - Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.1.21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.1.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.23 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.1.24 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.1.25 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.26 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.1.27 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



7.1.28 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.1.29 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.30 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.1.31 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.32 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.33 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.1.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.35 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.



7.1.36 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.37 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.38 - As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

7.1.39 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.40 - Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.

7.1.41 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

7.2 – Das obrigações da contratante

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



7.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.2.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.2.7 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções as após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.10 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

7.2.11 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.



7.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.3 – Da participação de consórcio

7.3.1 - Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no edital.

7.4 – Da exigência de amostra/catálogo

7.4.1 - Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

7.5 – Do tratamento favorecido MEI, ME, EPP e equiparadas

7.5.1 – Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

7.5.2 - Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

7.6 – Da sustentabilidade

7.6.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incluídos na descrição do objeto, é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.



7.6.2 – A contratada deve cumprir com rigor os critérios estabelecidos em normas, especial o Decreto Municipal Nº 2011/2024, se atentando a questão da sustentabilidade esperados por este estudo.

7.6.3 – O procedimento das contratações públicas visa sempre atender ao interesse público. Esse conceito vai além da simples comparação de menores preços, exigindo a análise dos impactos positivos e negativos da aquisição, considerando aspectos como:

7.6.3.1 – Observância de normas e critérios de sustentabilidade;

7.6.3.2 – O emprego apurado dos recursos públicos;

7.6.3.3 – Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

7.6.3.4 - Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

7.6.3.5 - Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

7.6.4 – No art. 45, Lei nº 14.133/21, as obras e serviços de engenharia devem observar, de forma prioritária, diretrizes que assegurem a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a aplicação de medidas de mitigação e compensação ambiental, e a preferência por soluções que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais. Também é essencial considerar os efeitos sobre a vizinhança e garantir a preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, por meio da análise dos impactos, diretos ou indiretos, associados à execução do objeto pela CONTRATADA.

7.6.5 - Considerando o marco normativo aplicável, a contratação objeto desta Dispensa configura-se como serviço de engenharia, cuja execução futura resultará, inevitavelmente, na geração de resíduos da construção civil. Dessa forma, caberá à empresa contratada adotar medidas para reduzir ao máximo a produção desses resíduos, com o objetivo de mitigar eventuais impactos ao meio ambiente.

7.6.6 - Diante disso, na elaboração dos projetos e demais documentos necessários deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental,



cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais para elaboração dos serviços.

7.7 – Da subcontratação

7.7.1 - Não será permitido nenhum tipo de subcontratação.

7.8 – Da visita técnica.

7.8.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno dos serviços a serem elaborados e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.8.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos através do e-mail smtosu@itarana.es.gov.br.

7.8.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Do local e execução do serviço

8.1.1 – Os serviços de engenharia (projetos e demais documentações) deverão ser elaborados para o seguinte local conforme mapa abaixo.



18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo



Fonte: Google Earth Pro

8.2 – Prazo para início e execução da obra

8.2.1 - O prazo para início da elaboração dos serviços deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.

8.2.2 - O prazo estipulado para elaboração e conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – Do controle e da fiscalização da execução



9.1.1 - A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMI – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.1.2 - Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal de Execução do Contrato juntamente com o Fiscal Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.

9.1.3 - O Fiscal de Execução do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.4 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

9.1.5 - O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

9.1.6 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

9.1.7 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.



9.1.8 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o Fiscal de Execução do Contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

9.1.9 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.1.10 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.1.11 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.12 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.13 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.1.14 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos



toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.1.15 - A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

9.1.16 - A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que refletem em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

9.1.17 - A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.1.18 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

9.1.19 - A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e 9.1.20 - Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

9.1.20 - A CONTRATADA deverá se informar com ao Fiscal de Execução do Contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).



9.1.21 - Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

9.1.22 - Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

9.1.23 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

9.1.24 - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

9.2 – Das sanções administrativas

9.2.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.



$$M = (C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,05
2º- De 11 a 20 dias	0,08
3º-De 21 a 30 dias	0,10
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras "a", "c", "d" e "e" abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art. 157 e Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.2.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta



considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.2.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3 – Do recebimento e do aceite do objeto

9.3.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3.2 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

9.3.3 - O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.3.4 - O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



9.3.5 - A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

9.3.6 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

9.3.7 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

9.3.8 - A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

9.4 – Das garantias

9.4.1 – Da garantia do serviço

9.4.1.1 - A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

9.4.2 - Da garantia de execução do contrato

9.4.2.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.4.2.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:



- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4.2.3 - Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea "b" do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

9.4.2.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.4.2.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4.2.6 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

9.5 – Do reajuste



9.5.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base.

9.5.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o índice para obras públicas do DNIT - Consultoria, Supervisão e Projeto.

9.5.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9.5.6 - Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{Ii - Io}{Io}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

Ii = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

Io = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;



9.6 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

9.6.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.6.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.6.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

9.6.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

9.7 – Da repactuação de preços

9.7.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

9.8 - Das condições de importação e taxa de câmbio

9.8.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.



9.9 – Das ações de responsabilidade ambiental

9.9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.9.2 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I — Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.9.3 - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.



9.9.4 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

9.9.5 - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.9.6 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

9.9.7 - A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

9.9.8 - Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

9.9.9 - Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

10. DAS CONDIÇÕES DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - DAS MEDIÇÕES

10.1.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

10.1.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- i) não produziu os resultados acordados,
- ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
- iii) deixou de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.1.2 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.2.1 - Qualidade dos serviços prestados;

10.1.2.2 - Quantidade dos serviços prestados;

10.1.2.3 - Utilização de materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

10.1.2.4 – Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

10.1.2.5 - Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

10.1.3 - O pagamento da medição somente será realizado se atendidas todas as exigências aqui descritas.

10.2 - DO PAGAMENTO

10.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

10.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.



10.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.



10.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

10.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

10.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

10.2.14 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Modalidade

11.1.1 - A contratação será através da realização de procedimento de Contratação Direta por meio de “Dispensa de Licitação por Valor”, conforme Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21, com julgamento da proposta pelo tipo “menor valor”.



11.1.2 - A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o disposto no inciso V, §4º e §5º do Art.59 da Lei 14.133/2021.

11.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação

11.2.1 - Condições de participação

11.2.1.1 - Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2.2 - Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;



- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes à do objeto do presente edital.
 - a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
 - b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a elaboração dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.
- Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.



A porcentagem definida reflete um patrimônio mínimo necessário para execução da 1^a etapa da obra.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme;
- Declaração de indicação e de responsabilidade técnica.

11.2.1 - Condições e comprovações de consórcios, previstas no art. 15 da lei nº 14.133/2021.

11.2.1.1 - Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

11.2.1.2 - A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

11.2.1.3 - No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para



efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.2.1.4 - As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

11.2.1.5 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

11.2.1.6 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.2.1.7 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

11.2.1.8 - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.



11.2.1.9 - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

11.2.1.10 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

12.2 - Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

12.3 - Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

13.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

13.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

14. ADEQUEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Trata-se de obra a ser realizada por recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, conforme dotação orçamentária:

Recurso	Dotação
Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	Ficha: 85 Fonte: 1500



15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Os serviços serão fiscalizados tanto no andamento quanto na elaboração pelo fiscal responsável.

Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços, se for o caso;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;



- h. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;
- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

Fiscalização Técnica

Ficam indicados o Engenheiro Civil **Gabriel Pesente Piorotti**, CREA-ES 052453/D, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.



Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pela Arquiteta e Urbanista **Carla Demoner Malta**, CAU A232085-1.

Fiscalização administrativa

- a. **Leonardo Baldotto Bridi Kiepper**, lotada no cargo de fiscal de obras, matrícula nº 007353.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

16. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.
 - a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.
 - b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:
 - b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.
 - c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

17. DO MEIO AMBIENTE

- 17.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a



operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

17.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Município de Itarana/ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

17.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

17.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Itarana/ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

17.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.



c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Município de Itarana/ES, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

18.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

18.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

18.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

18.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

18.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

18.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



18.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

18.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

18.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

18.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

18.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras



normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

18.5.1 – Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

18.5.2 – A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

18.5.3 – A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

18.5.4 – Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

18.6 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itarana – ES, 26 de setembro de 2025.



Assinado por GABRIEL PESENTE
PIOROTTI 140.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/09/2025 15:21:29

Gabriel Pesente Piorotti

Responsável Técnico PMI

Matrícula 006931

Assinado por CARLA DEMONER
MALTA 152.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/09/2025 07:12:27

Carla Demoner Malta

Responsável Técnico PMI

Matrícula 006954

Assinado por JOSIL CARLOS
GALAZZI 088.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/09/2025 15:21:01

Josil Carlos Galazzi

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Portaria nº 008/2025



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

26/09/2025 14:58:31

Número/Ano	000257 / 2025 - 26/09/2025
Secretaria	SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS
Local/Setor	SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS
Requerente	JOSIL CARLOS GALAZZI
Período	à
Processo	/
Justificativa	contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública, sendo a elaboração de projeto executivo de OAE (obra de arte especial) em concreto armado

Ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004681		ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) - projeto arquitetônico; - projeto estrutural (inclusive fundação) de ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; - projeto geométrico - projeto de drenagem; - projeto de acessibilidade e mobilidade; - projeto de sinalização viária vertical e horizontal; - projeto de iluminação pública; - estudo hidrológico; - levantamento topográfico cadastral; - memoriais descritivos; - planilha orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e bdi; - cotação de mercado quando necessário; - detalhamento do bdi adotado; - detalhamento dos encargos sociais; - cronograma físico-financeiro; - memória de cálculo; - curva abc; - estudos de impacto ambiental (eia e rima); - licenciamento ambiental.	00085-150000000000 0	SERV.	1,00		



ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATIVA/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	



Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	-	-
Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras para a realização da pesquisa de preços de mercado, considerando a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública, sendo a elaboração de projeto executivo de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo re (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na rua martinho máximo scardua, bairro cohab, Itarana/ES,

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.



2. **Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.
3. **Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
4. **Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que a contratação ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais, junto ao planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.**-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/09/2025 10:40:33

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



Servidor em férias de 15/09/2025 a 04/10/2025

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
29/09/2025 08:33:46

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, para Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública, sendo a elaboração de projeto executivo de OAE (Obra de Arte Especial), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), LICITANET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E TCE PARANÁ.

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destacamos, conforme indicado no item nº 11 – “11.1.1 - A contratação será através da realização de procedimento de Contratação Direta por meio de “Dispensa de Licitação por Valor”, conforme Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21, com julgamento da proposta pelo tipo “menor valor”.

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana. Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminhamos a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 29 de setembro de 2025

Assinado por MARIELA FERREIRA MACHADO 119.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
29/09/2025 14:00:03

Mariela Ferreira Machado
Matrícula 006966
Setor de compras

Assinado por DAIYANY
MENEGHEL MAURI 097.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
29/09/2025 13:51:00

Daiyany Meneghel Mauri
Matrícula 004014
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
087683	29/09/2025	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA	R\$ 121.904,40

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGAOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) - projeto arquitetônico; - projeto estrutural (inclusive fundação) de ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; - projeto geométrico - projeto de drenagem; - projeto de acessibilidade e mobilidade; - projeto de sinalização viária vertical e horizontal; - projeto de iluminação pública; - estudo hidrológico; - levantamento topográfico cadastral; - memoriais descritivos; - planilha orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e bdi; - cotação de mercado quando necessário; - detalhamento do bdi adotado; - detalhamento dos encargos sociais; - cronograma físico-financeiro; - memória de cálculo; - curva abc; - estudos de impacto ambiental (eia e rima); - licenciamento ambiental.	serviço 1,00	124.500 ,00	120.500 ,00	123.617 ,62	////	119.000 ,00	121.904,40 121.904,40	2,44%
Valor total do anexo após análise									
R\$ 121.904,40									
Valor total geral do anexo									



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/1

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 087683
SANDERSON S VILHARGA LTDA
53.432.883/0001-75

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
087683	29/09/2025	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) - projeto arquitetônico; - projeto estrutural (inclusive fundação) de ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; - projeto geométrico - projeto de drenagem; - projeto de acessibilidade e mobilidade; - projeto de sinalização viária vertical e horizontal; - projeto de iluminação pública; - estudo hidrológico; - levantamento topográfico cadastral; - memoriais descritivos - planilha orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e bdi; - cotação de mercado quando necessário; - detalhamento do bdi adotado; - detalhamento dos encargos sociais; - cronograma físico-financeiro; - memória de cálculo; - curva abc; - estudos de impacto ambiental (eia e rima); - licenciamento ambiental.	serviço 1,00	121.904,40 121.904,40
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 124.500,00): Município de CEREJEIRAS/RO - 04.914.925/0001-07 Nº 0013 - 3776 Data: 09/09/2025 Fornecedor: 06.881.771/0001-11 - MAMORE CONTRUÇOES E MEIO AMBIENTE LTDA UN: SV QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 124.500,00 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA			
LICITANET (R\$ 120.500,00): CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/ PA /PA Nº 5/2025 - 07030001/2025 Data: 09/04/2025 Fornecedor: SALES ENGENHARIA LTDA - 05.628.505/0001-19 UN: Serviço QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 120.500,00 DESCRIÇÃO: A contratação da empresa tem como objetivo a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos básicos, arquitetônicos e de engenharia voltados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Salinópolis/PA, incluindo: Projeto de Arquitetura para a área de reforma e área de ampliação; Projeto de Estrutura da área de ampliação em 2 pavimentos de 150 m ² , totalizando 300 m ² ; Projeto de Instalações Elétricas das áreas de reforma e ampliação; Projeto Hídrico sanitário para as áreas de reforma e ampliação; Projeto de Combate a Incêndio para as áreas de reforma e ampliação. Orçamento e Cronograma físico financeiro; Caderno de Especificações Técnicas.			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 123.617,62): Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS Nº 06/2025 - 2807/2025 Data: 07/07/2025 Fornecedor: UN: UND QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 123.617,62 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo, projeto básico e projeto executivo de engenharia para construção de uma ponte sobre o Rio Ijuí, interligando os municípios de Guarani das Missões/RS e Mato Queimado/RS.			
TCE PARANÁ (R\$ 119.000,00): MUNICÍPIO DE REBOUÇAS/PR Nº 0026 - 57 Data: 25/03/2025 Fornecedor: 12613869000190 - GOP ENGENHARIA LTDA - EPP UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 119.000,00 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura para elaboração de Projetos, Estudos Técnicos, quantitativos, especificações e requisitos descritos e exigidos na sequência desse termo			





**Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo**



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000072/2025 - 29/09/2025 - Processo Nº 004416/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004681		ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) - Projeto Arquitetônico; - Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; - Projeto Geométrico - Projeto de Drenagem; - Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; - Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; - Projeto de Iluminação Pública; - Estudo Hidrológico; - Levantamento Topográfico Cadastral; - Memoriais Descritivos; - Planilha Orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e BDI; - Cotação de mercado quando necessário; - Detalhamento do BDI adotado; - Detalhamento dos Encargos Sociais; - Cronograma físico-financeiro; - Memória de Cálculo; - Curva ABC; - Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA); - Licenciamento Ambiental.	SERV.	1,00	121.904,40	121.904,40

Itens 1

Total da Itens 1

Sub Total: 121.904,40

Valor Total: 121.904,40





MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000072/2025	Processo	004416/2025
Objeto	contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública, sendo a elaboração de projeto executivo de OAE (obra de arte especial) em concreto armado		
Órgão	SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00085-15000000 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (04002.154510043.038.44903900000.15000000000)	121.904,40	121.904,40
Total Geral			121.904,40

ITARANA, 29 de setembro de 2025

Assinado por DAIYANY
MENEGHEL MAURI 097.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/09/2025 13:57:19

Assinado por MARIELA FERREIRA MACHADO
119.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/09/2025 13:59:03

Setor de Compras

Autorização da Despesa



**AO SETOR DE CONTABILIDADE**

REFERÊNCIA: Processo nº 004416/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Smtosu.

ASSUNTO: Solicitação de Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública, sendo a elaboração de projeto executivo de OAE (Obra de Arte Especial).

Processo Administrativo Nº 004416/2024, autuado EM Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025 - OF.PMI/SMTOSU Nº. 271/2025, Compras NÃO Compartilhadas, INTERESSADO Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Smtosu, referente solicitação de Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública, sendo a elaboração de projeto executivo de OAE (Obra de Arte Especial), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S, por meio de compra direta por Dispensa de Licitação conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Diante do despacho do Setor de Compras e anexos, solicito ao Setor de Contabilidade, verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária, confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no Projeto Básico página nº 79, e verificar se houve contratações da mesma natureza e somar valores;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do aviso de contratação direta, e Minuta Contratual;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo/Minutas, e emissão do parecer jurídico; Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Tramite-se com urgência.

Atenciosamente,





Itarana/ES, 30 de setembro de 2025

Assinado por ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI 674.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
30/09/2025 12:06:38

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





Ao: Comissão de Planejamento de Contratações - CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informamos que as despesas requeridas estão de acordo com as peças orçamentárias vigentes para 2025, bem como suas fichas e fontes, conforme dotações orçamentárias em anexo;

Referente às contratações informamos que no exercício de 2025, até a presente data, o município não houve outras contratações da mesma natureza, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE), dispensa de inexigibilidade.

À respeito de contratações feitas através de processo licitatório informamos que o setor contábil não faz o controle dos saldos contratuais e de atas, lembrando que não temos o registro das atas no sistema contábil , somente quando se tramita para liquidação das despesas.

Informamos também que esse controle é minucioso feito pelos fiscais de contrato. Portanto orientamos que quando se iniciar um processo para contratação o gestor já deverá informar através do seu fiscal se existe contrato/ata e sua vigência, ficando portanto o setor contábil para ratificar ou não essas informações

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo/Minutas, e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Tramite-se com urgência.

Atenciosamente

Assinado por LILIANE SARMENTO 104.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
02/10/2025 09:38:04

Liliane Sarmento

Matrícula nº006930/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPIRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 02/10/2025 09:44:22

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS												
002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL												
040002.1545100043.038 - INVESTIMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DO FUNDO CIDADES												
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000085	15000000000	121.905,00		121.905,00					121.905,00		
Total do Projeto/Atividade :			121.905,00		121.905,00					121.905,00		
Total da Unidade Orçamentária:			121.905,00		121.905,00					121.905,00		
Total do Órgão:			121.905,00		121.905,00					121.905,00		
Total do Geral:			121.905,00		121.905,00					121.905,00		

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI
005.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
02/10/2025 09:55:14



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do contrato, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue o processo à Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer jurídico prévio sobre a minuta do aviso de contratação direta e seus anexos, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após manifestação da Procuradoria, solicita-se o encaminhamento do processo à Prefeito Municipal para fins de deliberação e autorização, conforme previsto na legislação vigente.





Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
03/10/2025 16:23:59

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Servidor em férias de 15/09/2025 a 04/10/2025

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
03/10/2025 13:33:37

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025.

Processo nº 004416/2025 de 26 de setembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Smtosu

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**por item**”, em conformidade com o **art. 75, inciso I** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/2024

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/2024

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações,



localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública, sendo a elaboração de projeto executivo de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo re (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 1 (um) item, conforme Projeto Básico – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item,** observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



2.1. Será concedido tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física, para o microempreendedor individual – MEI e empresas equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;
- d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;
- j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.



2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c e d” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Projeto Básico, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;



d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Projeto Básico;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.



4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Projeto Básico anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo [e-mail contratos@itarana.es.gov.br](mailto:contratos@itarana.es.gov.br).

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

7.2 - Reputar-se á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a



declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Projeto Básico quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Projeto Básico - ANEXO 1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.



- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.
- 8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA VOLTADOS À INFRAESTRUTURA PÚBLICA, SENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OAE (OBRA DE ARTE ESPECIAL) EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10,00M X 25,00M, PASSARELA EM AMBOS OS LADOS COM 1,20 METROS, GUARDA CORPO E CAPACIDADE PARA SUPORTAR VEÍCULOS TIPO RE (QUE POSSUI REBOQUE, CARRETAS E CAMINHÕES DE CARGA), NA RUA MARTINHO MÁXIMO SCARDUA, BAIRRO COHAB, ITARANA/ES, NAS COORDENADAS: 40°52'38.93" W / 19°52'17.96" S.

SETEMBRO DE 2025



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa visando a elaboração de “Projeto Executivo de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES”.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Do Objeto

Contratação de empresa para a elaboração de Projeto Executivo de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo RE (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W/ 19°52'17.96" S.”

2.2 – Quantitativos

2.2.1 - Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha demonstrativa em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização dos projetos executivos.



2.2.2 - Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas de orçamentos de empresas especializadas atuantes no estado do Espírito Santo.

2.3 – Vigência contratual

2.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

2.3.2 - O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

- a)** Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.
- b)** Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I (pedido de compras), deste Projeto Básico.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1. Projeto Arquitetônico; 2. Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; 3. Projeto Geométrico 4. Projeto de Drenagem; 5. Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; 6. Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; 7. Projeto de Iluminação Pública; 8. Estudo Hidrológico; 9. Levantamento Topográfico Cadastral; 10. Memoriais Descritivos; 11. Planilha Orçamentária com indicação de database, encargos sociais e BDI; 12. Cotação de mercado quando necessário; 13. Detalhamento do BDI adotado; 14. Detalhamento dos Encargos Sociais; 15. Cronograma físico-financeiro; 16. Memória de Cálculo; 17. Curva ABC; 18. Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA); 19. Licenciamento Ambiental.	Serviço	01,00

Tabela 01 – Serviços/projetos executivos a serem elaborados

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



5.1 - A presente contratação está devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Projeto Básico como apêndice, onde se detalham as justificativas técnicas, a caracterização da necessidade e a definição dos quantitativos, com base em levantamentos in loco e diretrizes de planejamento previamente estabelecidas.

5.2 - Trata-se de demanda prevista no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2022/2025, especificamente vinculada à iniciativa “Construção de uma ponte que liga a Igreja Batista à Unidade de Saúde da Sede”, o que demonstra o alinhamento da contratação com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, em especial quanto à melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura de comunidades rurais.

5.3 - A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, o Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

6.1 - Descrição

6.1.1 - Considerando a necessidade de melhorar a infraestrutura urbana da localidade do Bairro Cohab, especialmente no trecho compreendido entre a igreja Batista e à Unidade de Saúde da Sede, e visando garantir a mobilidade dos moradores, melhorando a trafegabilidade e o acesso seguro a equipamentos públicos, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar. Neste Estudo, foram analisadas as condições do local, realizado levantamento técnico e avaliada a melhor forma de contratação dos serviços, levando em conta os recursos disponíveis, o planejamento estratégico da gestão municipal e as normativas vigentes.

6.1.2 - A partir da análise realizada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na elaboração de projetos para a execução de uma ponte em concreto armado. Tal escolha justifica-se pela elevada resistência e durabilidade dessa tipologia estrutural, capaz de suportar cargas significativas e atender com segurança ao tráfego previsto, tanto de veículos



quanto de pedestres. O concreto armado, além de proporcionar maior vida útil à obra, apresenta menor necessidade de manutenção corretiva em comparação a alternativas em madeira ou metálicas, o que reduz custos ao longo do ciclo de vida da estrutura. Adicionalmente, trata-se de uma tecnologia consolidada e amplamente utilizada, possibilitando facilidade de execução por empresas especializadas e compatibilidade com as normas técnicas vigentes. A adoção de ponte em concreto armado também contribui para melhor integração com o sistema viário existente, resistência a intempéries e adequação às condições topográficas da região. Dessa forma, a opção por esta solução estrutural mostra-se a mais eficiente, segura e sustentável para atender às necessidades da localidade.

6.1.3 - A opção pela modalidade de Dispensa de Licitação por valor justifica-se pelo valor estimado da contratação, que se enquadra nos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021 para essa hipótese. A adoção desse procedimento garante maior celeridade na formalização da contratação, fator essencial para a continuidade das atividades da Administração e para o atendimento da demanda em tempo hábil.

6.1.4 - A empresa contratada será responsável por toda a elaboração do objeto, bem como observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (notadamente da ABNT), e as exigências estabelecidas no projeto básico.

6.1.6 - Dessa forma, a solução proposta assegura a melhoria das condições urbanas do Bairro Cohab e consequentemente todo o centro do município, garantindo melhorias de trafegabilidade e mobilidade urbana. A execução da obra contribui diretamente para o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA 2022–2025), reforçando o compromisso da Administração com a qualidade de vida da população e com a valorização dos espaços públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Das obrigações da contratada

7.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de



fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal de Obra do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.5 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.1.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.7 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.



7.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.17 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.1.18 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.1.19 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;



7.1.20 - Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.1.21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.1.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.23 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.1.24 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.1.25 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.26 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.1.27 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



7.1.28 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.1.29 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.30 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.1.31 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.32 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.33 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.1.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.35 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.



7.1.36 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.37 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.38 - As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

7.1.39 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.40 - Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.

7.1.41 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

7.2 – Das obrigações da contratante

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



7.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.2.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.2.7 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções as após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.10 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

7.2.11 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.



7.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.3 – Da participação de consórcio

7.3.1 - Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no edital.

7.4 – Da exigência de amostra/catálogo

7.4.1 - Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

7.5 – Do tratamento favorecido MEI, ME, EPP e equiparadas

7.5.1 – Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

7.5.2 - Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

7.6 – Da sustentabilidade

7.6.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incluídos na descrição do objeto, é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.



7.6.2 – A contratada deve cumprir com rigor os critérios estabelecidos em normas, especial o Decreto Municipal Nº 2011/2024, se atentando a questão da sustentabilidade esperados por este estudo.

7.6.3 – O procedimento das contratações públicas visa sempre atender ao interesse público. Esse conceito vai além da simples comparação de menores preços, exigindo a análise dos impactos positivos e negativos da aquisição, considerando aspectos como:

7.6.3.1 – Observância de normas e critérios de sustentabilidade;

7.6.3.2 – O emprego apurado dos recursos públicos;

7.6.3.3 – Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

7.6.3.4 - Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

7.6.3.5 - Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

7.6.4 – No art. 45, Lei nº 14.133/21, as obras e serviços de engenharia devem observar, de forma prioritária, diretrizes que assegurem a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a aplicação de medidas de mitigação e compensação ambiental, e a preferência por soluções que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais. Também é essencial considerar os efeitos sobre a vizinhança e garantir a preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, por meio da análise dos impactos, diretos ou indiretos, associados à execução do objeto pela CONTRATADA.

7.6.5 - Considerando o marco normativo aplicável, a contratação objeto desta Dispensa configura-se como serviço de engenharia, cuja execução futura resultará, inevitavelmente, na geração de resíduos da construção civil. Dessa forma, caberá à empresa contratada adotar medidas para reduzir ao máximo a produção desses resíduos, com o objetivo de mitigar eventuais impactos ao meio ambiente.

7.6.6 - Diante disso, na elaboração dos projetos e demais documentos necessários deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental,



cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais para elaboração dos serviços.

7.7 – Da subcontratação

7.7.1 - Não será permitido nenhum tipo de subcontratação.

7.8 – Da visita técnica.

7.8.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno dos serviços a serem elaborados e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.8.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos através do e-mail smtosu@itarana.es.gov.br.

7.8.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Do local e execução do serviço

8.1.1 – Os serviços de engenharia (projetos e demais documentações) deverão ser elaborados para o seguinte local conforme mapa abaixo.



18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo



Fonte: Google Earth Pro

8.2 – Prazo para início e execução da obra

8.2.1 - O prazo para início da elaboração dos serviços deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.

8.2.2 - O prazo estipulado para elaboração e conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – Do controle e da fiscalização da execução



9.1.1 - A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMI – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.1.2 - Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal de Execução do Contrato juntamente com o Fiscal Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.

9.1.3 - O Fiscal de Execução do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.4 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

9.1.5 - O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

9.1.6 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

9.1.7 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.



9.1.8 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o Fiscal de Execução do Contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

9.1.9 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.1.10 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.1.11 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.12 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.13 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.1.14 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos



toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.1.15 - A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

9.1.16 - A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que refletem em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

9.1.17 - A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.1.18 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

9.1.19 - A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e 9.1.20 - Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

9.1.20 - A CONTRATADA deverá se informar com ao Fiscal de Execução do Contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).



9.1.21 - Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

9.1.22 - Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

9.1.23 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

9.1.24 - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

9.2 – Das sanções administrativas

9.2.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.



$$M = (C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,05
2º- De 11 a 20 dias	0,08
3º-De 21 a 30 dias	0,10
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras "a", "c", "d" e "e" abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art. 157 e Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.2.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta



considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.2.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3 – Do recebimento e do aceite do objeto

9.3.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3.2 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

9.3.3 - O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.3.4 - O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



9.3.5 - A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

9.3.6 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

9.3.7 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

9.3.8 - A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

9.4 – Das garantias

9.4.1 – Da garantia do serviço

9.4.1.1 - A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

9.4.2 - Da garantia de execução do contrato

9.4.2.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.4.2.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:



- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4.2.3 - Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea "b" do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

9.4.2.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.4.2.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4.2.6 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

9.5 – Do reajuste



9.5.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base.

9.5.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o índice para obras públicas do DNIT - Consultoria, Supervisão e Projeto.

9.5.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9.5.6 - Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{Ii - Io}{Io}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

Ii = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

Io = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;



9.6 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

9.6.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.6.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.6.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

9.6.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

9.7 – Da repactuação de preços

9.7.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

9.8 - Das condições de importação e taxa de câmbio

9.8.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.



9.9 – Das ações de responsabilidade ambiental

9.9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.9.2 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I — Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.9.3 - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.



9.9.4 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

9.9.5 - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.9.6 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

9.9.7 - A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

9.9.8 - Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

9.9.9 - Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

10. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - DAS MEDIÇÕES

10.1.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

10.1.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- i) não produziu os resultados acordados,
- ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
- iii) deixou de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.1.2 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.2.1 - Qualidade dos serviços prestados;

10.1.2.2 - Quantidade dos serviços prestados;

10.1.2.3 - Utilização de materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

10.1.2.4 – Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

10.1.2.5 - Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

10.1.3 - O pagamento da medição somente será realizado se atendidas todas as exigências aqui descritas.

10.2 - DO PAGAMENTO

10.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

10.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.



10.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.



10.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

10.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

10.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

10.2.14 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Modalidade

11.1.1 - A contratação será através da realização de procedimento de Contratação Direta por meio de “Dispensa de Licitação por Valor”, conforme Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21, com julgamento da proposta pelo tipo “menor valor”.



11.1.2 - A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o disposto no inciso V, §4º e §5º do Art.59 da Lei 14.133/2021.

11.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação

11.2.1 - Condições de participação

11.2.1.1 - Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2.2 - Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;



- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes à do objeto do presente edital.
 - a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
 - b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a elaboração dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.
- Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.



A porcentagem definida reflete um patrimônio mínimo necessário para execução da 1^a etapa da obra.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme;
- Declaração de indicação e de responsabilidade técnica.

11.2.1 - Condições e comprovações de consórcios, previstas no art. 15 da lei nº 14.133/2021.

11.2.1.1 - Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

11.2.1.2 - A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

11.2.1.3 - No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para



efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.2.1.4 - As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;**
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;**
- c) Discriminar a empresa líder;**
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;**
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;**
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.**

11.2.1.5 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

11.2.1.6 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.2.1.7 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

11.2.1.8 - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.



11.2.1.9 - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

11.2.1.10 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

12.2 - Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

12.3 - Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

13.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

13.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

14. ADEQUEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Trata-se de obra a ser realizada por recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, conforme dotação orçamentária:

Recurso	Dotação
Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	Ficha: 85 Fonte: 1500



15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Os serviços serão fiscalizados tanto no andamento quanto na elaboração pelo fiscal responsável.

Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços, se for o caso;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;



- h. Certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço;
- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

Fiscalização Técnica

Ficam indicados o Engenheiro Civil **Gabriel Pesente Piorotti**, CREA-ES 052453/D, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.



Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pela Arquiteta e Urbanista **Carla Demoner Malta**, CAU A232085-1.

Fiscalização administrativa

- a. **Leonardo Baldotto Bridi Kiepper**, lotada no cargo de fiscal de obras, matrícula nº 007353.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

16.ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.
 - a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.
 - b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:
 - b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.
 - c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

17.DO MEIO AMBIENTE

17.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a



operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

17.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Município de Itarana/ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

17.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

17.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Itarana/ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

17.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.



c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Município de Itarana/ES, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

18.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

18.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

18.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

18.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

18.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

18.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



18.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

18.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

18.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

18.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

18.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras



normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

18.5.1 – Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

18.5.2 – A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

18.5.3 – A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

18.5.4 – Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

18.6 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itarana – ES, 26 de setembro de 2025.



Assinado por GABRIEL PESENTE
PIOROTTI 140.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/09/2025 15:21:29

Gabriel Pesente Piorotti

Responsável Técnico PMI

Matrícula 006931

Assinado por CARLA DEMONER
MALTA 152.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/09/2025 07:12:27

Carla Demoner Malta

Responsável Técnico PMI

Matrícula 006954

Assinado por JOSIL CARLOS
GALAZZI 088.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/09/2025 15:21:01

Josil Carlos Galazzi

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 008/2025



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2025.

Processo nº 004416/2025 de 26 de setembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Smtosu
ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ___, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2025.

Processo nº 004416/2025 de 26 de setembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Smtosu
ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.



X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROPOSTA COMERCIAL****Dispensa Nº 000051/2025****Empresa Proponente:****CNPJ:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:**

LOTE 00001 - Lote 00001								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00001	00004681	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) - Projeto Arquitetônico; - Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; - Projeto Geométrico - Projeto de Drenagem; - Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; - Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; - Projeto de Iluminação Pública; - Estudo Hidrológico; - Levantamento Topográfico Cadastral; - Memoriais Descritivos; - Planilha Orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e BDI; - Cotação de mercado quando necessário; - Detalhamento do BDI adotado; - Detalhamento dos Encargos Sociais; - Cronograma físico-financeiro; - Memória de Cálculo; - Curva ABC; - Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA); - Licenciamento Ambiental.	SERV.	1				
1 Ítems			Valor Total do Lote		R\$			
					Valor Total da Proposta			
Valor Total da Proposta por Extenso:								



Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____


ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE:	00001 - Lote 00001					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004681	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) - Projeto Arquitetônico; - Projeto Estrutural (inclusive fundação) de Ponte com levantamento dos quantitativos de aço, forma e concreto; - Projeto Geométrico - Projeto de Drenagem; - Projeto de Acessibilidade e Mobilidade; - Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; - Projeto de Iluminação Pública; - Estudo Hidrológico; - Levantamento Topográfico Cadastral; - Memoriais Descritivos; - Planilha Orçamentária com indicação de data-base, encargos sociais e BDI; - Cotação de mercado quando necessário; - Detalhamento do BDI adotado; - Detalhamento dos Encargos Sociais; - Cronograma físico-financeiro; - Memória de Cálculo; - Curva ABC; - Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA); - Licenciamento Ambiental.	SERV.	1	121904,40	121904,40
1 Ítems			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 121904,40	
Valor Global Estimado - Total Geral				R\$ 121904,40		



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____/ 2025.

Processo nº 004416/2025 de 26 de setembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Smtosu

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida _____ Nº ____ - ____ - CEP: _____, neste ato representado pelo **Sr(a). _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública, sendo a elaboração de projeto executivo de OAE (Obra de Arte Especial) em concreto armado, dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, passarela em ambos os lados com 1,20 metros, guarda corpo e capacidade para suportar veículos tipo re (que possui reboque, carretas e caminhões de carga), na rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" w/ 19°52'17.96" s.;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Projeto Básico, Anexo I deste Instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Projeto básico, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 10 no Projeto Básico, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2025.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do



índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 7.2 do Projeto Básico, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 7.1 do Projeto Básico, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Projeto Básico, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 9.2 do Projeto Básico anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão



ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da

0021545100043.038 - INVESTIMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DO FUNDO CIDADES44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha - 00085 Fonte de Recurso - 150000000000 do orçamento da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS



15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a



CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.



15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Sr. _____



Testemunhas: _____



PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo nº 004416/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

Assunto: Análise jurídica da minuta de aviso de dispensa de licitação e do contrato para elaboração de projeto executivo de Obra de Arte Especial (OAE) em concreto armado, verificando conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

EMENTA: Dispensa de licitação. Serviços técnicos especializados. Projeto executivo. Obra de Arte Especial (OAE). Concreto armado. Menor preço. Aplicação da Lei nº 14.133/2021, art. 75, I. Compatibilidade orçamentária. Instrumentos técnicos. Parecer neste sentido.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com apoio do Setor de Engenharia desta Prefeitura, visando à análise da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo é a contratação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de projeto executivo de Obra de Arte Especial (OAE) em concreto armado, com dimensões aproximadas de 10,00m x 25,00m, incluindo passarela de 1,20m em ambos os lados, guarda-corpo e capacidade para tráfego de veículos de grande porte, como caminhões, carretas e reboques.

O objeto será executado na Rua Martinho Máximo Scardua, Bairro Cohab, Itarana/ES, nas coordenadas: 40°52'38.93" W / 19°52'17.96" S. A contratação se dará sob o regime de menor preço por item, observado o valor máximo estimado no orçamento, conforme Projeto Básico (Anexo I) e Modelo de Proposta (Anexo IV).

Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 44 e 45) a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais e equiparados.

A Comissão de Planejamento e Contratação deverá analisar a documentação essencial à instrução do procedimento. Constam dos autos o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Documento de Formalização de Demanda, que comprovam a motivação, a adequação da contratação à necessidade pública e a viabilidade técnica e econômica da execução.

É o relatório.





O parecer jurídico da Procuradoria tem caráter opinativo e orientativo, não vinculando a decisão da autoridade administrativa (art. 53, da Lei nº 14.133/2021). Cabe ao gestor decidir sobre a contratação, com base nas manifestações técnicas e na disponibilidade orçamentária.

1. Do fundamento legal da dispensa

O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como os de engenharia e arquitetura, quando houver inviabilidade de competição ou quando se tratar de hipóteses que demandam a seleção da proposta mais vantajosa em mercado restrito.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente reconhecido a possibilidade de contratação direta nesses casos, desde que instruído o processo com as peças técnicas adequadas e devidamente motivada a escolha do contratado.

Assim, estando caracterizado o objeto como serviço técnico especializado, admite-se a contratação direta, desde que observados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2. Dos instrumentos técnicos obrigatórios

O procedimento foi instruído com os documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP): identifica a necessidade da Administração, analisa alternativas e demonstra a viabilidade da contratação, atendendo ao art. 18 da Lei.
- Documento de Formalização de Demanda (DFD): registra formalmente a necessidade da Secretaria demandante e fundamenta a instauração do processo administrativo.
- Termo de Referência/Projeto Básico: define objeto, justificativas, especificações técnicas, quantidades e parâmetros de execução, conforme art. 6º, XXIII da Lei.

A doutrina de Floriano de Azevedo Marques Neto ensina que esses instrumentos são indispensáveis para conferir objetividade, transparência e eficiência às contratações, assegurando a perfeita vinculação entre a necessidade administrativa e o objeto contratado.

3. Da compatibilidade orçamentária





Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve observar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a indicação de dotação orçamentária específica.

Caberá ao Setor de Compras e à Contabilidade confirmar a existência de saldo orçamentário suficiente, bem como a correta indicação da ficha e da fonte registradas no Projeto Básico (p. 79), além de verificar a soma de contratações da mesma natureza para aferir a pertinência da modalidade de contratação.

4. Do critério de julgamento

O critério eleito foi o menor preço por item, desde que observado o valor máximo estimado, em conformidade com o art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal critério respeita a objetividade e a economicidade, evitando subjetividade na escolha da proposta.

À VISTA DO EXPOSTO, esta Procuradoria **opina favoravelmente à contratação direta da elaboração de projeto executivo de Obra de Arte Especial (OAE) em concreto armado, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021**, desde que observadas as seguintes condições:

1. manifestação do Setor de Compras e da Contabilidade quanto à regularidade orçamentária, ficha e fonte de recursos;
2. verificação da compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA;
3. comprovação da economicidade, mediante análise da estimativa de preços elaborada;
4. análise formal da documentação pela Comissão de Planejamento e Contratação.

Recomenda-se, ainda, que a Administração Pública Municipal assegure a transparência e a publicidade do procedimento, bem como a observância de todos os requisitos legais e técnicos necessários para a execução do contrato, de modo a garantir a eficiência e a efetividade do serviço contratado.

O agente público deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 03 de Outubro de 2025.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO 034.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/10/2025 16:32:33

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal - OAB/ES 8.330





DESPACHO

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura voltados à infraestrutura pública

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos

Requerimento: 004416/2025

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento dispensa de licitação, conforme Aviso de Contratação Direta, Minuta do Contrato já elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações e aprovada pela Assessoria Jurídica asseverando que a Comissão Permanente de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais da Contratação e da divulgação. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da Dispensa de Licitação, registra-se que o §3º do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

A Dispensa deverá seguir o rol de procedimentos expostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O embasamento na escolha de procedimento de dispensa, ora sugerido no Estudo Técnico Preliminar, concretiza-se pelo valor estimado do Setor de Compras, dentro do valor permitido no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 14 de outubro de 2025.

Assinado por VANDER PATRICIO

096.***.***-**

MUNICIPIO DE ITARANA

14/10/2025 16:29:54

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

